



Execução orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES): um estudo de caso em uma Instituição de Ensino Superior na Amazônia Brasileira (2016 – 2024).

Rony Barbosa de Aquino
(Universidade Federal do Tocantins - UFT)

Robson Vila Nova Lopes
(Universidade Federal do Tocantins - UFT)

RESUMO

O estudo analisa a execução orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) em uma Instituição de Ensino Superior (IFES) localizada na Amazônia Brasileira, no período de 2016 a 2024. A pesquisa adota abordagem exploratória e descritiva, com base em dados orçamentários obtidos nos relatórios da instituição estudada, envolvendo dotações atualizadas, despesas empenhadas, restos a pagar e cancelamentos. Os resultados demonstram elevado nível de eficiência na execução orçamentária das despesas correntes, com índices próximos a 100% em quase todos os exercícios, e melhoria progressiva na gestão dos restos a pagar, cujas inscrições e cancelamentos reduziram-se significativamente após 2021. As despesas de capital, embora pontuais e de menor volume, apresentaram execução integral nos últimos anos, evidenciando avanço na governança e na capacidade administrativa. Conclui-se que a universidade objeto do estudo mantém gestão eficiente e responsável dos recursos do PNAES, apesar da volatilidade orçamentária e das restrições fiscais, confirmando a relevância da assistência estudantil como instrumento de permanência e equidade no ensino superior público.

Palavras-chave: Execução orçamentária e Financeira. Eficiência. PNAES. Assistência estudantil. Financiamento da educação superior. Instituições Federais de Ensino Superior (IFES)



1. Introdução

A ampliação do acesso à educação superior pública brasileira nas últimas décadas tem sido acompanhada pelo desafio de garantir a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Nesse contexto, a política de assistência estudantil se consolidou como instrumento essencial de democratização do ensino, mitigando desigualdades e viabilizando o êxito acadêmico de discentes que, de outro modo, teriam suas trajetórias interrompidas por restrições financeiras. O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 e convertido em política nacional pela Lei nº 14.914/2024, representa o marco legal mais abrangente dessa política pública, cujo objetivo é promover a inclusão social e a equidade nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

O PNAES emergiu em meio a um cenário de expansão universitária, impulsionado pelo Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), e consolidou-se como política estruturante de permanência estudantil. Conforme ressaltam Leonardi, Rosa e Andreatta (2025), a consolidação do PNAES como política pública responde a um processo de disputas e negociações entre diferentes grupos e projetos político-institucionais, o que lhe confere caráter resiliente, embora ainda marcado por fragilidades jurídico-orçamentárias. A promulgação da Lei nº 14.914/2024, por sua vez, representa um avanço institucional relevante, ao transformar o programa em política nacional de Estado, com vistas a assegurar estabilidade normativa e previsibilidade de recursos, ainda que persistam desafios de ordem financeira e administrativa (Borsato et al., 2024).

Entretanto, a efetividade do PNAES depende diretamente da eficiência na execução orçamentária, dimensão que reflete a capacidade institucional das IFES de planejar, aplicar e controlar os recursos públicos destinados à assistência estudantil. Como destacam Moura e Alves (2025), a heterogeneidade das políticas de permanência entre universidades demonstra que a maturidade administrativa e o compromisso orçamentário variam substancialmente, influenciando o alcance das metas sociais e educacionais. Essa heterogeneidade reforça a importância de estudos que examinem empiricamente a execução do PNAES em contextos específicos, considerando a articulação entre gestão financeira, resultados acadêmicos e efetividade social.

Entre 2016 e 2024, o cenário orçamentário brasileiro foi impactado por restrições fiscais e por mudanças normativas. No período pré-pandemia (2016–2019), já sob os efeitos da Emenda Constitucional nº 95/2016 (teto de gastos), as IFES operaram com margens reduzidas para despesas discricionárias. Na pandemia (2020–2021), a Emenda Constitucional nº 106/2020 flexibilizou regras durante o estado de calamidade pública, afetando o padrão de execução das despesas (Andrade et al., 2020). Nesse biênio, as universidades precisaram readequar a aplicação de seus recursos, especialmente nas ações de assistência estudantil, cujas demandas aumentaram em função da crise econômica e social. Estudos como o de Almeida et al. (2021) mostram estratégias de priorização e remanejamento para garantir a continuidade das ações.



A análise da execução orçamentária do PNAES entre 2016 e 2024 torna-se, portanto, essencial para compreender como as IFES têm gerido os recursos públicos diante de restrições fiscais, novas normativas e pressões sociais. Essa perspectiva dialoga com a concepção de eficiência administrativa prevista na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), segundo a qual a boa governança dos recursos públicos deve equilibrar economicidade, eficácia e resultados sociais. Nesse sentido, Leonardi, Rosa e Andreazza (2025) argumentam que a assistência estudantil, ao articular objetivos econômicos e sociais, é um espaço privilegiado para avaliar a capacidade de execução financeira e a efetividade das políticas públicas.

Estudos orçamentários recentes indicam que o orçamento da União permanece altamente comprometido com despesas obrigatórias, previdência e serviço da dívida, restando margens reduzidas para políticas públicas discricionárias, como a assistência estudantil (Andrada et al., 2023). Tal cenário reforça a relevância de análises sobre a eficiência na execução orçamentária do PNAES, uma vez que o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis é condição para assegurar o direito à permanência e a democratização do ensino superior.

Dessa forma, o presente estudo tem como objetivo analisar a execução orçamentária do PNAES em uma Instituição de Ensino Superior localizada na Amazônia Brasileira, no período de 2016–2024. Essa análise pretende contribuir para o aprimoramento da gestão pública universitária, oferecendo subsídios técnicos e acadêmicos para o fortalecimento das ações de permanência estudantil no contexto das universidades federais brasileiras.

2. Referencial Teórico

2.1. Políticas de assistência estudantil e o PNAES como instrumento de permanência

A política de assistência estudantil no Brasil insere-se em um conjunto de estratégias mais amplas voltadas à democratização do acesso e da permanência no ensino superior público. A partir dos anos 2000, especialmente com a expansão das universidades federais e a criação do REUNI, tornou-se necessário adotar medidas que garantissem não apenas o ingresso, mas também a conclusão de curso pelos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o que implicou institucionalizar ações de apoio material, pedagógico e psicossocial (Borsato et al., 2024). Nesse contexto, o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, consolidou-se como o principal eixo de permanência no âmbito das Instituições de Ensino Superior (IES), articulando instrumentos de apoio à alimentação, moradia, transporte, saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico, além de ações para estudantes com deficiência (Pizza; Siqueili, 2024).

A Lei nº 14.914/2024, ao transformar o PNAES em Política Nacional de Assistência Estudantil, o elevou a um patamar jurídico de Estado, sinalizando busca por estabilidade normativa e previsibilidade de recursos (Borsato et al., 2024). Entretanto, a transformação normativa não elimina desafios de sustentabilidade financeira e de coordenação federativa,



uma vez que a política depende de dotações orçamentárias anuais sujeitas ao ciclo fiscal e às restrições macroeconômicas.

Do ponto de vista histórico e sociopolítico, a consolidação do PNAES foi gradual e conflituosa, resultante de disputas e negociações entre atores institucionais (MEC, reitorias, pró-reitorias), movimentos estudantis e instâncias de controle, conformando uma política juridicamente frágil, porém politicamente resiliente. Leonardi, Rosa e Andreazza (2025) descrevem esse processo como a atuação de “Forças Pró-Permanência Estudantil”, cuja mobilização sustentou o reconhecimento da assistência como direito social e não mero gasto discricionário. Essa leitura ajuda a compreender por que, mesmo em cenários de contingenciamento, a assistência estudantil tem logrado manter um núcleo de proteção voltado à equidade no ensino superior.

A literatura de casos e levantamentos setoriais também evidencia que a efetividade da assistência varia conforme a maturidade administrativa e a estrutura organizacional das universidades. Em estudo comparativo com universidades estaduais do Centro-Oeste, Moura e Alves (2025) apontam que instituições com normativos claros, equipes técnicas capacitadas e monitoramento contínuo tendem a aplicar recursos com maior eficiência, enquanto aquelas com fragilidades institucionais enfrentam gargalos na seleção de beneficiários, na execução financeira e na avaliação de resultados.

Em síntese, o PNAES se tornou condição estruturante para a democratização do ensino superior. Contudo, sua efetividade depende de um tripé:

- formato jurídico que garanta estabilidade (PIZZA; SIQUELLI, 2024; BORSATO et al., 2024);
- capacidade de gestão e governança nas IES (MOURA; ALVES, 2025);
- condições fiscais para dotação e previsibilidade (ANDRADA et al., 2023).

2.2. Estrutura legal e orçamentária da assistência estudantil

A Lei nº 14.914/2024 institucionaliza o PNAES como política de Estado, definindo princípios de universalidade, equidade, transparência e gestão democrática, além de reforçar a integração com ensino, pesquisa e extensão (Borsato et al., 2024). A lei consolida um marco de direitos e diretrizes, mas não cria fonte vinculada de financiamento, o que mantém a política dependente de dotações anuais e sujeita a restrições fiscais. Essa lacuna de vinculação orçamentária explica, em parte, as oscilações de recursos observadas no período recente, e impõe às IES a necessidade de planejamento e priorização constantes.

Ao nível institucional, a execução do PNAES é descentralizada nas IES, o que permite adaptação a perfis regionais e sociais distintos, mas acarreta heterogeneidade de desempenho. Em ambientes com maior vulnerabilidade social e infraestrutura administrativa limitada, há tendência a pressões de demanda superiores à capacidade de atendimento, com potenciais efeitos sobre a celeridade de pagamentos, sobre a proporção de restos a pagar (RAP) e sobre a cobertura dos auxílios (Almeida et al., 2021). Em contraste, instituições com procedimentos padronizados e sistemas informatizados tendem a apresentar taxas elevadas



de empenho e liquidação, ainda que o pagamento dependa da disponibilidade financeira do exercício (Moura; Alves, 2025).

No plano macrofiscal, o PNAES e demais políticas de custeio estão submetidos a normas e limites fiscais. A EC 95/2016 (teto de gastos), ao limitar o crescimento real das despesas primárias, afetou a capacidade de recomposição de políticas discricionárias, como a assistência estudantil; a EC 106/2020, por sua vez, atuou como regime extraordinário durante a pandemia, com efeitos temporários sobre a alocação e a execução de recursos (Andrade et al., 2020). Em termos de alocação, estudos propõem critérios técnicos de divisão do orçamento entre IES, combinando indicadores de vulnerabilidade social, demanda estudantil e desempenho acadêmico, de modo a reduzir assimetrias e aumentar a eficiência distributiva (Almeida; Santos, 2023). Há, ainda, análises que apontam a defasagem inflacionária como fator persistente de erosão real dos auxílios, exigindo recomposições periódicas para manter o poder de compra e a efetividade da política (Silva; Dantas, 2025).

Em síntese, o arranjo legal atual oferece base normativa robusta, porém o desenho orçamentário ainda depende da governança e de regras fiscais mais amplas, demandando esforços de planejamento, padronização de processos e mecanismos de distribuição guiados por evidências (Borsato et al., 2024; Andrada et al., 2023).

2.3. Eficiência e execução orçamentária no setor público

A execução orçamentária é o conjunto de atos e procedimentos voltados à materialização das despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), envolvendo as fases de empenho, liquidação e pagamento, além da gestão de restos a pagar (RAP). Como processo, ela é dinâmica e flexível: deve observar o princípio da legalidade orçamentária, mas comporta ajustes, reprogramações e créditos adicionais, desde que amparados por normativos e controles (Lochagin, 2016). Essa flexibilidade, quando bem governada, permite adaptar a execução a choques e mudanças conjunturais, como variações de demanda estudantil, sem comprometer a accountability.

A eficiência orçamentária, nos termos da literatura de finanças públicas, refere-se à relação entre meios e resultados, isto é, a capacidade de converter recursos financeiros em resultados efetivos para a sociedade, com economicidade e qualidade, conforme Andrada et al. (2023), com base em Giacomoni (2010). No campo da assistência estudantil, essa relação se expressa na cobertura de auxílios e serviços e, em última instância, em indicadores associados à permanência (redução de evasão, retenção adequada, avanço acadêmico). Importa notar que eficiência não é sinônimo de celeridade de gasto: gasto rápido com baixa aderência a metas e público-alvo não é eficiente. Do mesmo modo, subexecução crônica reduz o alcance social da política.

As condições estruturais do orçamento federal ajudam a explicar as tensões na execução. Andrada et al. (2023) destacam a elevada concentração do gasto da União em despesas obrigatórias (previdência, pessoal, dívida), deixando espaço estreito para despesas discricionárias, categoria em que se situam grande parte das ações do PNAES. Com margens de manobra reduzidas, a capacidade gerencial das IES (planejamento de



aquisições/contratações, calendário de pagamentos, prioridades internas) torna-se determinante para alcançar bons níveis de execução sem comprometer o objeto e a qualidade dos auxílios.

Por fim, em estudos de caso sobre assistência estudantil, observa-se que IES com planejamento escalonado e monitoramento mensal tendem a mitigar RAP não processados e melhorar a previsibilidade dos auxílios (Almeida et al., 2021; Ronkoski; Silva, 2025). Esse cuidado é particularmente relevante na Amazônia Brasileira, onde distâncias geográficas, logística e custos de vida locais podem alterar a demanda por determinados auxílios (moradia, transporte, alimentação), exigindo ajustes de alocação ao longo do exercício.

2.4. Governança orçamentária e desafios institucionais nas IES

Governança orçamentária é o conjunto de estruturas, processos e práticas que asseguram coerência entre planejamento, orçamento, execução e controle, com foco em resultados e transparência. O estudo “Governança Orçamentária no Brasil” (IPEA, 2022) aponta avanços recentes (transparência ativa, integração de sistemas, padronização de relatórios), mas destaca desafios persistentes, notadamente a articulação insuficiente entre planejamento estratégico e execução financeira em instituições descentralizadas, como as universidades.

No contexto das IES, a literatura sugere que maturidade institucional, presença de sistemas informatizados, monitoramento de indicadores, auditoria interna e normas claras, correlaciona-se com melhor execução do PNAES, redução de subexecução e maior consistência nas prestações de contas (Moura; Alves, 2025). A ausência ou fragilidade desses elementos tende a produzir atrasos, retrabalho e mau dimensionamento de editais e chamamentos de auxílio.

O financiamento do PNAES, ainda que tenha variações nominais positivas em alguns exercícios, não tem sido suficiente para compensar a inflação acumulada e o crescimento da demanda, pressionando a sustentabilidade das ações e exigindo priorização (Silva; Dantas, 2025). Por isso, ganha relevo a discussão sobre critérios de distribuição baseados em vulnerabilidade social, tamanho e perfil da comunidade discente e indicadores de desempenho, de forma a direcionar melhor os recursos e elevar a eficiência distributiva (Almeida; Santos, 2023). Em paralelo, experiências relatadas em estudos de caso apontam que processos participativos (comissões com representação discente e técnica) aumentam legitimidade e adesão às regras de seleção, reduzindo contestações e melhorando a focalização.

Finalmente, a governança do PNAES também depende da capacidade de coordenação intersetorial dentro da IES (planejamento, orçamento, assistência estudantil, TI, contabilidade), o que impacta desde a concepção de editais até a execução financeira e o acompanhamento dos beneficiários. Em instituições da Amazônia, questões logísticas e socioterritoriais adicionam camadas de complexidade, exigindo rotinas de replanejamento e mecanismos de escuta permanentes.



2.5. Contexto (2016–2024): pré-pandemia, pandemia e pós-pandemia, crises fiscais e resiliência do PNAES

A análise do período 2016–2024 ganha densidade quando segmentada em três fases, dada a influência direta do ambiente fiscal e sanitário sobre a execução orçamentária do PNAES:

(a) Pré-pandemia (2016–2019). Com a vigência da EC 95/2016, houve compressão do crescimento das despesas primárias, afetando a capacidade de recomposição orçamentária de políticas discricionárias (Andrada et al., 2023). Nesse quadro, IES passaram a operar com maiores restrições de custeio, pressionando a priorização de auxílios e, em alguns casos, elevando a proporção de RAP ao fim do exercício. Estudos setoriais evidenciam que a heterogeneidade regional (custo de vida, logística) intensifica tais pressões, sobretudo em campi mais isolados.

(b) Pandemia (2020–2021). A EC 106/2020 instituiu regime extraordinário, permitindo flexibilização de regras para enfrentar a calamidade pública (Andrade et al., 2020). Muitas IES redirecionaram recursos do PNAES para auxílios emergenciais (inclusão digital, chips/dados, alimentação), e adotaram procedimentos simplificados para acelerar concessões (Almeida et al., 2021). Ainda assim, a execução sofreu atrasos pontuais e remanejamentos de rubricas, com impactos sobre sazonalidade e composição do gasto. Estudos de efetividade apontam que, mesmo sob condições adversas, a assistência contribuiu para manter vínculos acadêmicos e reduzir riscos de evasão.

(c) Pós-pandemia (2022–2024). Observa-se readequação gradual, porém marcada por pressões inflacionárias e por recomposição parcial das dotações. Em estudo de caso (UFV-Florestal), registram-se oscilações nos repasses, interrupções temporárias de auxílios e redução de cobertura em momentos específicos, reforçando a necessidade de planejamento financeiro de médio prazo e de calendários previsíveis de pagamento (Carvalho; Oliveira, 2025). Em paralelo, a promulgação da Lei nº 14.914/2024 sinaliza avanço institucional, ainda que dependente de regulamentações e alocações futuras para se traduzir em melhor previsibilidade de recursos (Borsato et al., 2024).

Ao longo das três fases, o PNAES demonstrou resiliência, mas sua eficiência esteve condicionada a dois fatores críticos: (i) estabilidade (ou ao menos previsibilidade) dos repasses; e (ii) capacidade institucional de reprogramar ações, focalizar benefícios e sincronizar execução financeira com o calendário acadêmico. Para IES situadas na Amazônia Brasileira, especificidades regionais tornam ainda mais relevante o ajuste fino entre planejamento, execução e monitoramento (Almeida et al., 2021; Andrade et al., 2023; Andrade et al., 2020; Carvalho; Oliveira, 2025; Pizza; Siqueili, 2024).

3. Metodologia

3.1. Tipo e abordagem da pesquisa



Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa aplicada, de abordagem quantitativa, com fins descritivos e analíticos, focada na análise dos dados financeiros e orçamentários da instituição estudada.

De acordo com Gil (2019), a pesquisa aplicada visa gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos. Nesse caso, busca-se compreender os fatores que influenciam a eficiência da execução orçamentária do PNAES em uma Instituição de Ensino Superior na Amazônia Brasileira, entre 2016 e 2024.

3.2. Delimitação e unidade de análise

Adota-se o delineamento de estudo de caso, conforme definido por Yin (2015), como uma estratégia empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto real. A escolha desse delineamento justifica-se pela necessidade de compreender, em profundidade, a dinâmica da gestão financeira de uma IFES específica, considerando suas particularidades institucionais e administrativas no âmbito da execução orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)

O estudo abrangerá o período de 2016 a 2024, com segmentação em três fases: pré-pandemia (2016–2019), pandemia (2020–2021) e pós-pandemia (2022–2024), a fim de capturar diferenças de contexto fiscal, regulatório e operacional que afetam a execução do PNAES.

3.3. Unidade de análise

Unidade de análise: uma Instituição de Ensino Superior (IES) localizada na Amazônia Brasileira, cujos dados serão analisados no período de 2016 a 2024. A instituição foi escolhida com base na disponibilidade de informações e na relevância do seu contexto para o tema proposto.

3.4. Fontes e técnicas de coleta de dados

A coleta de dados será realizada por meio de duas principais fontes:

Fontes documentais e registros administrativos: serão analisados relatórios de gestão, balanços orçamentários, demonstrativos contábeis, Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e demais documentos oficiais disponíveis junto à instituição.

3.5. Técnicas de análise dos dados

Os dados quantitativos (dotação atualizada, valores empenhados e inscritos em restos a pagar) serão tratados por meio de análise descritiva, com uso de tabelas e indicadores de execução orçamentária, de inscrição em restos a pagar e de cancelamento de restos a pagar, a fim de observar tendências, padrões e variações no período analisado. A investigação será



estruturada em uma abordagem comparativa por fases (2016–2019; 2020–2021; 2022–2024), complementada pela análise de séries temporais para examinar a evolução da execução orçamentária ao longo de todo o período

3.6. Limitações do estudo

Dependência de qualidade/consistência dos registros em sistemas oficiais; eventuais mudanças de classificação podem dificultar comparações. Estudo de caso único, limitando generalização. Resultados refletem a vigência normativa do período 2016–2024.

4. Discussões Dos Resultados

4.1 Considerações Iniciais

Antes de iniciar a análise dos resultados, é fundamental apresentar algumas considerações introdutórias que delimitam o escopo da pesquisa e esclarecem conceitos essenciais à compreensão dos dados orçamentários examinados.

Os dados analisados referem-se ao orçamento da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) por meio da **Ação 4002 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior.**"

Para a adequada compreensão dos dados que serão apresentados, é essencial esclarecer quatro conceitos fundamentais:

Restos a Pagar Processados: correspondem às despesas que foram empenhadas e liquidadas, ou seja, o bem, serviço ou obra já foi entregue e atestado pela administração, mas cujo pagamento não foi efetuado até o encerramento do exercício financeiro. Nesses casos, a obrigação financeira permanece registrada e deverá ser quitada no exercício subsequente.

Restos a Pagar Não Processados (RPNP): referem-se às despesas empenhadas, porém ainda **não liquidadas** até o fim do exercício. Isso indica que, embora a despesa tenha sido registrada no orçamento, o bem ou serviço correspondente ainda não foi integralmente entregue ou encontra-se em fase de conferência e análise documental. Esse tipo de despesa requer atenção especial da gestão pública, uma vez que falhas na sua execução ou controle podem resultar em perdas orçamentárias, prejudicar a previsibilidade financeira e dificultar o planejamento eficiente dos exercícios seguintes.

Despesas Correntes (Custeio) referem-se aos gastos necessários para a manutenção das atividades cotidianas da instituição, sem gerar bens duráveis. Envolvem, por exemplo, materiais de consumo, contas de serviços públicos, passagens, manutenção e contratação de serviços pontuais.



Despesas de Capital correspondem a investimentos em bens duradouros que agregam valor patrimonial, como obras, reformas, aquisição de equipamentos permanentes e veículos.

4.2 Execução orçamentária do PNAES no período de 2016 a 2024

Tabela 1 - Índice de Execução Orçamentária das Despesas Correntes

Ano	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Índice de Execução
2024	15.204.169,00	15.204.168,99	100,00%
2023	13.708.719,00	13.708.719,00	100,00%
2022	13.238.730,00	13.238.730,00	100,00%
2021	8.997.239,00	8.997.239,00	100,00%
2020	17.703.745,00	17.703.745,00	100,00%
2019	18.169.598,00	18.168.984,81	100,00%
2018	17.167.257,00	17.167.256,47	100,00%
2017	17.538.261,00	14.828.156,41	84,55%
2016	15.167.136,00	14.977.827,00	98,75%

Fonte: Tesouro Gerencial/SIAFI.

A análise das dotações atualizadas e das despesas empenhadas entre 2016 e 2024 evidencia que a execução orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) na instituição estudada apresenta elevado grau de eficiência, com índices de empenho próximos a 100% em praticamente todos os exercícios analisados. A dotação orçamentária oscilou de forma significativa ao longo do período, variando entre R\$ 8,99 milhões em 2021, o menor valor da série, e R\$ 18,17 milhões em 2019, o ponto mais alto. Ainda que o montante global de recursos não tenha apresentado crescimento expressivo, o acréscimo entre 2016 e 2024 foi de apenas 0,24%, o desempenho de execução manteve-se consistente, refletindo boa capacidade de programação e comprometimento dos créditos disponíveis.

No recorte pré-pandemia (2016–2019), a dotação média alcançou R\$ 17,01 milhões, com destaque para 2019, quando o programa atingiu seu pico histórico. O único ano de subexecução relevante foi 2017, cujo índice de execução foi de 84,55%, indicando cerca de R\$ 2,7 milhões em créditos não empenhados. Esse comportamento atípico deve ser interpretado à luz do cenário fiscal restritivo que caracterizou o período pós-2016. Naquele momento, a administração pública federal operava sob os efeitos iniciais da EC nº 95/2016, que instituiu o Teto de Gastos, congelando o crescimento das despesas primárias por vinte anos, em termos reais. Essa nova regra fiscal impôs limites severos de despesa aos ministérios e, por consequência, às instituições federais de ensino. Nesse contexto, a subexecução observada pode refletir as restrições impostas pelo ajuste fiscal e os efeitos imediatos do novo regime de controle das despesas públicas, mais do que falhas de planejamento ou gestão institucional.

Já no período pandêmico (2020–2021), verifica-se uma forte retração: após leve queda em 2020 (–2,6% em relação a 2019), o orçamento foi reduzido em mais de 50% em 2021, refletindo o impacto das restrições fiscais e da reorientação de despesas para medidas



emergenciais. Apesar da redução drástica, a execução manteve-se integral (100%), o que indica eficiência na gestão dos recursos disponíveis e reprogramação ágil das ações assistenciais.

Durante o pós-pandemia (2022–2024), observa-se processo de recomposição gradual das dotações, que passaram de R\$ 13,24 milhões em 2022 para R\$ 15,20 milhões em 2024. Embora essa recuperação represente avanço de cerca de 17% em relação a 2021, os valores médios do triênio ainda permanecem 17,4% abaixo da média pré-pandêmica, o que evidencia persistência de restrições fiscais e orçamentárias. Mesmo assim, a execução manteve-se integral em todos os exercícios, o que demonstra estabilidade gerencial e priorização institucional da política de assistência estudantil.

No conjunto da série (2016–2024), o índice médio de execução orçamentária foi de aproximadamente 98,1%, reforçando a elevada capacidade institucional de empenhar os créditos autorizados. A volatilidade das dotações é o principal fator de instabilidade do período, destacando-se o choque orçamentário de 2021, que partiu a série em dois momentos distintos: um ciclo de expansão (2016–2019) e outro de recomposição (2022–2024). Ainda assim, o desempenho de execução manteve-se elevado, revelando um padrão de gestão eficiente e responsiva às oscilações fiscais.

Os dados sugerem que a entidade dispõe de mecanismos administrativos consolidados de planejamento orçamentário e cronograma de execução alinhado às etapas dos editais e à demanda estudantil.

Tabela 2 – Índice de Execução Orçamentária das Despesas de Capital

Ano	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Índice de Execução
2024	372.715,00	372.597,21	99,97%
2023	282.336,00	281.503,90	99,71%
2022	728.402,00	722.534,66	99,19%
2021	2.000,00	0,00	0,00%
2020	100.000,00	98.948,08	98,95%
2019	250.000,00	248.667,55	99,47%
2018	200.000,00	196.803,28	98,40%
2017	200.000,00	15.140,13	7,57%
2016	3.101.237,00	3.041.113,76	98,06%

Fonte: Tesouro Gerencial/SIAFI.

As despesas de capital associadas à Ação 4002 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior – apresentam comportamento irregular no período de 2016 a 2024, refletindo a natureza eventual e dependente de autorizações específicas dessas dotações. A dotação atualizada variou de R\$ 2 mil (2021), o menor valor registrado, até R\$ 3,10 milhões (2016), o ponto máximo da série. Após essa elevação inicial, observa-se uma trajetória marcada por forte volatilidade, com oscilações acentuadas e ausência de continuidade nos aportes de investimento.

Nos primeiros anos do recorte analisado, nota-se uma redução significativa dos recursos destinados a investimentos. Entre 2016 e 2017, a dotação caiu 93,6%, e, embora



2018 e 2019 tenham registrado leves recomposições (R\$ 200 mil e R\$ 250 mil, respectivamente), os montantes permaneceram baixos quando comparados ao exercício de 2016. O índice de execução de 2017 (7,57%) indica expressiva subexecução orçamentária, possivelmente relacionada a cancelamentos de créditos e contingenciamentos por força da supracitada EC nº 95/2016. Esse cenário se estabiliza a partir de 2018, quando a execução passa a situar-se acima de 98%, sugerindo melhoria na programação e na gestão do gasto de capital.

Durante o período pandêmico (2020–2021), as despesas de capital sofreram forte retração. Em 2020, a dotação foi reduzida a R\$ 100 mil, com execução próxima da totalidade (98,95%). Já em 2021, o valor autorizado atingiu o patamar simbólico de R\$ 2 mil, sem registro de empenho, revelando priorização quase exclusiva das despesas correntes em contexto de restrição fiscal e reorientação para auxílios emergenciais.

No pós-pandemia (2022–2024), observa-se uma retomada gradual dos investimentos, com valores de R\$ 728 mil (2022), R\$ 282 mil (2023) e R\$ 372 mil (2024), todos executados em níveis superiores a 99%. Ainda que os montantes permaneçam modestos, a plena execução evidencia capacidade de absorção dos recursos e eficiência operacional no uso das dotações disponibilizadas. A retomada dos investimentos, mesmo que em escala reduzida, sugere recuperação parcial da capacidade de financiamento de bens e equipamentos voltados à infraestrutura de assistência estudantil, sobretudo no apoio à alimentação, moradia e tecnologia educacional.

No consolidado 2016–2024, o índice médio de execução das despesas de capital é de aproximadamente 89,6%, fortemente influenciado pela subexecução de 2017. Desconsiderando esse valor atípico, a média de execução supera 99%, o que demonstra eficiência elevada na aplicação dos recursos efetivamente autorizados. Assim como nas despesas correntes, observa-se que a limitação não reside na gestão, mas sim na escassez e descontinuidade das dotações, que reduzem a capacidade de planejamento plurianual e afetam a previsibilidade da política de assistência estudantil.

Em síntese, o comportamento das despesas de capital do PNAES na IFES reforça a hipótese de que a execução orçamentária é eficiente dentro das restrições impostas pelo financiamento disponível, mas a ausência de regularidade nos investimentos impede o fortalecimento estrutural da política de permanência estudantil.

4.3 Relação entre Empenhos Emitidos e Restos a Pagar Não Processados Inscritos no Exercício (2016–2024)

Tabela 3 – Índice de inscrição de RPNP sobre Despesas Correntes

Ano	Empenhadas (R\$)	RPNP (R\$)	Índice de Inscrição
2024	15.204.168,99	4.140.237,33	27,23%
2023	13.708.719,00	4.683.916,15	34,17%
2022	13.238.730,00	3.158.416,25	23,86%
2021	8.997.239,00	2.050.609,44	22,79%
2020	17.703.745,00	5.533.284,99	31,25%



2019	18.168.984,81	5.567.325,30	30,64%
2018	17.167.256,47	6.585.016,69	38,36%
2017	14.828.156,41	7.123.965,32	48,04%
2016	14.977.827,00	6.551.696,25	43,74%

Fonte: Tesouro Gerencial/SIAFI.

A observação da evolução dos Restos a Pagar Não Processados (RPNP) da Ação 4002 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior – no período de 2016 a 2024 evidencia a presença recorrente de valores expressivos inscritos ao final de cada exercício. O índice de inscrição, calculado pela razão entre RPNP e despesas empenhadas, variou entre 22,79% (2021) e 48,04% (2017), com média aproximada de 33,6% ao longo do período.

Nos primeiros anos da série (2016–2018), verifica-se uma tendência ascendente, com os índices passando de 43,74% (2016) para 38,36% (2018), alcançando o pico em 2017 (48,04%). Esse comportamento indica a concentração de empenhos no final do exercício e a postergação da liquidação e pagamento para o exercício seguinte, o que tende a ocorrer em contextos de execução acelerada ou de restrições operacionais nas fases finais do ciclo orçamentário.

Durante o período pré-pandemia (2016–2019), a proporção média de RPNP sobre o total empenhado manteve-se em torno de 40%, sinalizando uma prática institucional de reprogramação financeira e orçamentária. Essa dinâmica reflete, por um lado, boa capacidade de compromisso dos créditos autorizados (empenhos elevados) e, por outro, descompasso entre empenho e liquidação, possivelmente associado a cronogramas de pagamento e trâmites administrativos e execução de contratos e auxílios com periodicidade plurimensal (que se estendem por vários meses).

Na fase pandêmica (2020–2021), nota-se uma redução significativa do índice de inscrição, que recuou para 31,25% (2020) e 22,79% (2021). Essa queda pode estar relacionada à simplificação dos fluxos de execução adotada no contexto emergencial e ao redirecionamento dos recursos do PNAES para auxílios imediatos de alimentação e inclusão digital. A aceleração dos pagamentos durante o período reflete a adoção de medidas excepcionais e a priorização de despesas de caráter assistencial direto, reduzindo o volume de obrigações pendentes.

No período pós-pandemia (2022–2024), os índices voltam a oscilar entre 23,86% e 34,17%, estabilizando-se em patamar inferior ao observado no ciclo pré-pandêmico. Essa redução indica melhoria no sincronismo entre empenho, liquidação e pagamento, compatível com uma gestão mais previsível e com maior regularidade dos repasses orçamentários. O dado de 2024 (27,23%), por exemplo, sugere que pouco mais de um quarto dos empenhos ainda não havia sido processado até o encerramento do exercício, percentual considerado satisfatório para programas com natureza continuada e execução descentralizada, como o PNAES.

De forma consolidada, a análise dos RPNP demonstra que a execução orçamentária é eficiente, mas apresenta características de sazonalidade típicas das políticas de assistência estudantil, nas quais parte das obrigações é executada em etapas posteriores, dada a natureza cíclica dos auxílios. O comportamento descendente do índice de inscrição a partir de 2021



reforça a hipótese de amadurecimento institucional e melhor gestão financeira, reduzindo a necessidade de reprogramação excessiva de saldos.

Por outro lado, os picos observados entre 2016 e 2018 evidenciam a importância de monitoramento contínuo dos restos a pagar, a fim de evitar acúmulos que possam comprometer a transparência e a tempestividade dos desembolsos.

Tabela 4 – Índice de inscrição de RPNP sobre Despesas de Capital

Ano	Empenhadas (R\$)	RPNP (R\$)	Índice de Inscrição
2024	372.597,21	315.917,21	84,79%
2023	281.503,90	281.503,90	100,00%
2022	722.534,66	283.696,92	39,26%
2020	98.948,08	98.948,08	100,00%
2019	248.667,55	192.288,15	77,33%
2018	196.803,28	106.653,28	54,19%
2017	15.140,13	15.140,13	100,00%
2016	3.041.113,76	2.272.442,44	74,72%

Fonte: Tesouro Gerencial/SIAFI.

A análise das despesas de capital inscritas em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) na Ação 4002 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior – evidencia um padrão de execução intermitente, característico de dotações voltadas a investimentos esporádicos, aquisições de equipamentos e obras vinculadas à política de permanência estudantil. O índice de inscrição de RPNP variou amplamente no período, entre 39,26% (2022) e 100% (2017, 2020 e 2023), demonstrando que parte considerável dos valores empenhados foi reprogramada para pagamento em exercícios seguintes.

No primeiro ano da série, 2016, observa-se o maior volume absoluto de restos a pagar (R\$ 2,27 milhões, equivalentes a 74,72% dos empenhos), indicando que a maior parte dos investimentos realizados naquele exercício teve liquidação postergada. Essa condição é típica de processos de aquisição ou obras plurianuais, cujo trâmite administrativo ultrapassa o exercício financeiro. O exercício 2017, por sua vez, apresenta dotação modesta e execução integral (100%), mas com valores pouco expressivos (R\$ 15,1 mil), o que evidencia a ausência de investimentos estruturantes naquele período.

Durante o ciclo 2018–2019, nota-se melhoria gradual na capacidade de execução, com índices de inscrição variando entre 54,19% e 77,33%, revelando avanços na gestão financeira, ainda que parte dos compromissos tenha sido transferida para o exercício subsequente. Essa tendência se mantém em 2020, quando o índice volta a 100%, sinalizando que a totalidade dos investimentos empenhados (R\$ 98,9 mil) permaneceu pendente de liquidação até o encerramento do exercício.

O período pós-pandemia (2022–2024) reflete um comportamento misto. Em 2022, o índice recua para 39,26%, apontando significativa melhoria na sincronização entre empenho e liquidação. Entretanto, em 2023 e 2024, os percentuais voltam a subir (100% e 84,79%, respectivamente), o que sugere que parte dos investimentos realizados nesses exercícios



envolveu contratações com execução física diferida, como aquisições de equipamentos ou reformas com pagamento em etapas.

De modo geral, o comportamento das despesas de capital evidencia eficiência operacional na execução orçamentária, uma vez que o empenho é efetivamente realizado, mas limitações na etapa de liquidação, reflexo da natureza burocrática dos investimentos públicos e da falta de previsibilidade orçamentária. O índice médio de inscrição de RPNP no período é de aproximadamente 78%, indicando que a maioria dos investimentos necessita de mais de um exercício para ser completamente processada.

Em síntese, as evidências apontam que a eficiência na execução dos investimentos da assistência estudantil não depende apenas da gestão interna, mas também das condições estruturais de financiamento e das regras fiscais mais amplas, que condicionam a liberação e o pagamento das despesas de capital. A recorrência de RPNP, portanto, reflete mais uma restrição sistêmica do ciclo orçamentário federal do que uma falha de gestão institucional, reforçando a importância de políticas de planejamento plurianual e de estabilidade nos repasses para garantir a continuidade das ações de permanência estudantil.

4.4 Análise dos Restos a Pagar Cancelados (2016–2024)

Tabela 5 – Índice de cancelamento de Despesas Correntes

Ano	Inscrito (R\$)	Cancelado (R\$)	Índice de Cancelamento
2024	5.074.623,95	445.441,12	8,78%
2023	4.067.235,51	42.757,52	1,05%
2022	3.560.680,41	12.760,72	0,36%
2021	5.621.141,03	85.606,04	1,52%
2020	5.572.373,87	975.896,33	17,51%
2019	6.625.664,17	11.847,48	0,18%
2018	7.983.113,50	148.513,05	1,86%
2017	6.691.930,90	81.612,10	1,22%
2016	2.721.212,76	20.129,25	0,74%

Fonte: Tesouro Gerencial/SIAFI.

A análise do índice de cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (RPNP) relativos às despesas correntes da Ação 4002 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior, no período de 2016 a 2024 evidencia a predominância de um padrão de baixa taxa de cancelamento, o que reforça a eficiência da execução orçamentária e a consistência do planejamento financeiro no âmbito do PNAES.

Entre 2016 e 2019, as taxas de cancelamento oscilaram entre 0,18% e 1,86%, com média inferior a 1%, sinalizando alto grau de aproveitamento dos recursos inscritos em restos a pagar. Esse comportamento demonstra boa capacidade de gestão e liquidação de despesas em exercícios subsequentes, com baixo nível de perda de crédito. Nesse intervalo, o maior valor absoluto cancelado foi registrado em 2018 (R\$ 148,5 mil), ainda assim representando apenas 1,86% do total inscrito.



Durante o período pandêmico (2020–2021), observa-se um aumento expressivo no índice de cancelamento, atingindo 17,51% em 2020, o maior da série histórica, e 1,52% em 2021. Esse salto é interpretado como um efeito direto das restrições operacionais e reprogramações orçamentárias impostas pela pandemia da COVID-19, contexto em que parte das despesas planejadas precisou ser remanejada ou cancelada devido à suspensão de atividades presenciais e à adequação emergencial de auxílios

No pós-pandemia (2022–2024), verifica-se retorno a níveis historicamente baixos de cancelamento, variando entre 0,36% (2022) e 1,05% (2023), com exceção de 2024, cujo índice subiu para 8,78%. Embora superior à média histórica, esse percentual pode ser atribuído a ajustes administrativos e reprogramações internas decorrentes do encerramento do exercício, não configurando tendência de deterioração da execução. Em termos absolutos, o valor cancelado em 2024 (R\$ 445,4 mil) corresponde a pouco menos de 9% do total inscrito, permanecendo em faixa aceitável para políticas públicas com ciclos de execução plurianual e múltiplas modalidades de auxílio.

De forma consolidada, o comportamento dos cancelamentos de RPNP evidencia que a entidade tem mantido baixo nível de ineficiência orçamentária, com cancelamentos pontuais e justificáveis concentrados em momentos de crise fiscal ou conjuntural. A média geral de cancelamento (2016–2024) é de 3,8%, o que evidencia boa prática de execução.

Esses resultados reforçam a interpretação de que a execução do PNAES na instituição é tecnicamente eficiente, com gestão responsável dos créditos orçamentários e adequada conciliação entre empenho, liquidação e pagamento. Entretanto, a oscilação observada em 2020 e 2024 evidencia a necessidade de planejamento financeiro mais preditivo, com mecanismos de monitoramento contínuo que permitam reduzir o volume de cancelamentos e aprimorar a tempestividade dos desembolsos.

Tabela 6 - Índice de cancelamento de Despesas de Capital

Ano	Inscrito (R\$)	Cancelado (R\$)	Índice de Cancelamento
2024	281.503,90	0,00	0,00%
2023	283.696,92	13.400,00	4,72%
2022	20.121,66	20.121,66	100,00%
2021	159.218,89	7.452,46	4,68%
2020	192.288,15	0,00	0,00%
2019	111.559,21	4.905,93	4,40%
2018	243.838,06	183.902,00	75,42%
2017	2.747.535,78	124.119,76	4,52%
2016	1.355.182,99	770.325,51	56,84%

Fonte: Tesouro Gerencial/SIAFI.

A análise do índice de cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (RPNP) referentes às despesas de capital da Ação 4002 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior – no período de 2016 a 2024 revela um comportamento altamente volátil, reflexo da natureza episódica dos investimentos em infraestrutura e equipamentos destinados à política de permanência estudantil.



Entre 2016 e 2018, o cenário foi marcado por elevados índices de cancelamento, atingindo 56,84% em 2016 e 75,42% em 2018. Esses percentuais indicam dificuldades na execução física das ações de investimento, possivelmente associadas a cancelamentos de processos licitatórios, contingenciamentos ou reprogramações de obras e aquisições. Nesse intervalo, apenas o exercício de 2017 apresentou um nível de cancelamento reduzido (4,52%), o que pode refletir a conclusão de contratos remanescentes de anos anteriores ou execução de projetos de menor complexidade administrativa.

Durante o período pré-pandemia (2019–2019), observa-se relativa estabilização, com índices inferiores a 5%, sinalizando melhor controle orçamentário e acompanhamento de contratos. Em 2020, o índice de cancelamento foi zero, evidenciando execução integral dos valores inscritos, ainda que o volume financeiro tenha sido modesto (R\$ 192 mil). Já nos anos pandêmicos e pós-pandêmicos (2021–2024), o comportamento dos indicadores demonstra maior consistência: os percentuais de cancelamento mantiveram-se baixos, variando entre 0% e 4,72%, exceto em 2022, quando atingiu 100%, reflexo da baixa dotação e posterior anulação integral dos valores empenhados, provavelmente em função de ajustes de execução e recomposição orçamentária.

Em termos gerais, o índice médio de cancelamento (2016–2024) foi de aproximadamente 27,9%, fortemente influenciado pelos anos atípicos de 2016 e 2018. Quando excluídos esses dois exercícios, a média cai para 3,9%, indicando níveis normais de cancelamento e boa eficiência na gestão dos investimentos. Esse resultado demonstra que, nos anos recentes, a instituição tem conseguido minimizar perdas financeiras decorrentes de anulações de empenhos e restos a pagar, o que reflete aprimoramento nos mecanismos de planejamento, acompanhamento contratual e execução financeira.

Em síntese, o desempenho recente (2020–2024) sugere que a execução dos investimentos do PNAES na universidade é eficiente e financeiramente estável, ainda que o volume de recursos seja reduzido. Os cancelamentos mais expressivos observados nos primeiros anos da série refletem limitações estruturais do sistema de execução orçamentária e não propriamente falhas de gestão institucional, indicando que a consolidação de uma governança orçamentária contínua contribuiu para a melhoria dos resultados financeiros e para o fortalecimento da política de assistência estudantil.

5. Conclusão

A análise da execução orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) na instituição de ensino superior objeto do estudo, no período de 2016 a 2024, evidencia um alto grau de eficiência na aplicação dos recursos públicos, especialmente no que se refere às despesas correntes. Em praticamente todos os exercícios analisados, a instituição atingiu índices de execução próximos a 100%, demonstrando capacidade administrativa e planejamento adequado para o comprometimento das dotações disponíveis, mesmo diante de oscilações fiscais e contingenciamentos.



O estudo revelou, contudo, que a dotação orçamentária destinada à assistência estudantil apresenta forte volatilidade, com quedas expressivas em determinados anos, como em 2021, auge da pandemia, seguidas por períodos de recomposição parcial. Essa oscilação indica que o principal desafio não reside na eficiência da execução, mas na previsibilidade e estabilidade do financiamento da política, que depende de repasses federais e das regras fiscais que condicionam o orçamento das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

Em relação aos Restos a Pagar Não Processados (RPNP), observou-se uma tendência de redução gradual da inscrição ao longo dos anos, passando de patamares superiores a 40% no início da série para níveis abaixo de 30% após 2021. Essa redução reflete avanços na sincronização entre empenho, liquidação e pagamento, indicando amadurecimento institucional e melhoria na governança financeira. O mesmo padrão foi identificado no comportamento dos cancelamentos de restos a pagar, que se mantiveram em níveis baixos na maior parte do período, sugerindo boa gestão das obrigações financeiras e redução de ineficiências operacionais.

No caso das despesas de capital, observou-se execução eficiente dos recursos disponíveis, mas em montantes reduzidos e sem continuidade entre os exercícios. Essa característica demonstra que os investimentos estruturantes, voltados à infraestrutura física e tecnológica de apoio à permanência estudantil, ainda dependem de autorização esporádica e disponibilidade orçamentária, o que limita o fortalecimento estrutural do PNAES no âmbito da universidade estudada. Apesar disso, os índices de cancelamento e inscrição de restos a pagar nessa categoria vêm apresentando melhora nos últimos anos, refletindo maior capacidade de planejamento e execução dos investimentos.

De forma consolidada, os resultados indicam que a eficiência da execução orçamentária do PNAES é elevada, sendo sustentada possivelmente por mecanismos de gestão amadurecidos, padronização de processos e controle interno eficaz.

Conclui-se, portanto, que a execução do PNAES na IFES objeto do estudo, no período analisado, tem sido eficiente e financeiramente responsável, mesmo em contextos de restrição fiscal e instabilidade orçamentária. O comportamento dos indicadores pressupõe a existência de uma gestão orientada à permanência e à inclusão, capaz de assegurar continuidade às ações assistenciais e de mitigar impactos de conjunturas adversas.

Como desdobramento, recomenda-se que futuras pesquisas aprofundem a análise sobre os efeitos diretos da execução orçamentária na permanência estudantil, integrando dados financeiros, socioeconômicos e acadêmicos (como evasão, retenção e conclusão), de modo a avaliar o impacto efetivo da eficiência orçamentária sobre os resultados educacionais e sociais do PNAES.

Referências

ANDRADA, M.; SILVA, P.; ALMEIDA, R. Orçamento da União e políticas públicas: uma análise das despesas orçamentárias. *Cadernos EBAPE.BR*, v. 21, n. 2, 2023.



ANDRADE, L. G.; LIMA, R. A. O orçamento público no Brasil e suas alterações advindas da Emenda Constitucional 106/2020. In: *Orçamento público no Brasil*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2021. p. 184–210.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (ANDIFES). *Relatório de Gestão 2016/2017*. Brasília, DF: ANDIFES, 2017. Disponível em: <https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2017/10/Angela-2016-2017.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2025.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (ANDIFES). *Perdas orçamentárias em 2017: nota sobre os cortes nas universidades federais*. Brasília, DF: ANDIFES, 28 ago. 2017. Disponível em: <https://www.andifes.org.br/2017/08/28/52515-2/>. Acesso em: 8 nov. 2025.

BORSATO, R.; DALLA-CORTE, R.; JUNGLOS, M.; et al. Política Nacional de Assistência Estudantil agora é lei: reflexões. Curitiba: UTFPR, 2024.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 25 abr. 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2007/Decreto/D6096.htm.

BRASIL. Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 20 jul. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020. Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19 (conhecida como “Orçamento de Guerra”). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 8 maio 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc106.htm.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o **Novo Regime Fiscal**. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 dez. 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm.

BRASIL. Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024. Institui a **Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES** e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 4 jul. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2023-2026/2024/Lei/L14914.htm.

CARVALHO, G.; OLIVEIRA, B. Os desdobramentos das oscilações orçamentárias na assistência estudantil do Campus UFV-Florestal. *Anais do Congresso UFV*, 2025.

CASTRO, Franciné Lopes de; COSTA, Raniel Borges da; FONSECA, Platini Gomes; CALADO, João Eudes de Souza. Assistência Estudantil em Tempos de Pandemia: Uma Análise da Execução Orçamentária de uma Instituição Federal de Ensino. *Id on Line Revista Multidisciplinar e Psicologia*, v. 14, n. 53, p. 355–368, dez. 2020. DOI: <https://doi.org/10.14295/online.v14i53.2787>.

GIACOMONI, J. **Orçamento público**. 15ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

IPEA (org.). Governança Orçamentária no Brasil. Brasília: IPEA, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/entities/book/d73b9cad-bd52-4cdf-9bd1-dd7c550cac51>.

LEONARDI, A. G.; ROSA, M.; ANDREAZZA, C. O Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do ensino superior público federal: disputas políticas e efeitos sócio-históricos. *Revista Observatório*, v. 11, n. 1, p. 1–20, 2025. DOI: 10.20873/uft.2447-4266.2025v11n1aXX.

LIMA, Cristiane Praciano Lauriano de; FERREIRA, Maria Aparecida dos Santos. Financiamento e Expansão do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) em Contextos de Austeridade Fiscal: ênfase na Emenda Constitucional 95/2016 nos anos de 2016 a 2022. *Fineduca – Revista de Financiamento da Educação*, v. 15, n. 5, 2025. DOI: <https://doi.org/10.22491/2236-5907139118>.

LOCHAGIN, G. A execução do orçamento público: flexibilidade e orçamento impositivo. 2016.

MOURA, C. C. G.; ALVES, D. V. Políticas de assistência estudantil nas universidades estaduais do Centro-Oeste brasileiro: uma análise comparativa. *Revista Foco*, v. 18, n. 8, e9411, p. 1–19, 2025. DOI: 10.54751/revistafoco.v18n8-029.

PIZZA, S. N.; SIQUELLI, S. A. A Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e o debate sobre sua consolidação jurídica. *Revista Educação e Políticas em Debate*, v. 8, n. 1, 2024. DOI: 10.46550/rep.v8i1.17004.



RIBEIRO, A.; PAIVA, S.; ANDRADE, V.; MARIANO, G.; COELHO, G.; GOMES, G.; VIEIRA, P.; MOURA, S. A Política Nacional de Assistência Estudantil no Brasil: uma análise comparativa entre o Decreto nº 7.234/2010 e a Lei nº 14.914/2024. *Serviço Social em Perspectiva*, v. 6, n. 1, p. 319–338, 2025. DOI: 10.92347/ssperspectiva.v6.n1.319-338.

ROCHA, L.; OLIVEIRA, T. Critérios para divisão de recursos financeiros e orçamentários da política de assistência estudantil. 2023. (Trabalho acadêmico/relatório).

RONKOSKI, R.; SILVA, R. M. P. Efetividade do Programa Nacional de Assistência Estudantil: um estudo de caso em uma Universidade da Região Norte do Brasil. *Revista de Gestão e Secretariado – GeSec*, v. 16, n. 8, p. 1–23, 2025. DOI: 10.7769/gesec.v16i8.5202.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos.** 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.